

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020/CIGA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/CIGA

#### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Assunto:** Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de chromebooks e de estações de recarga móvel, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

**Impugnante:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0001-48

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2020/CIGA, atacando o seguinte ponto:

1. Alega a impugnante que o prazo de entrega estipulado pelo Edital é inexecutável, salientando que "o elevado quantitativo de 40.000 (quarenta mil) unidades que se pretende adquirir" e o prazo já citado torna materialmente impossível o cumprimento do mesmo à qualquer fornecedor, solicitando a revisão deste prazo para 150 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
2. Alega a impugnante que o preço máximo estipulado para a contratação não condiz com a realidade econômica do mercado, argumentando para esta tese a crise causada pela COVID-19, a variação cambial e a elevação dos preços de mercado de todos os insumos.

#### 2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 14/08/2020, ou seja, no prazo conferido pelos itens 2 e 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.

A formalização atende o disposto nos itens 2 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação vigente.

#### 3. DO JULGAMENTO

Considerando os motivos expostos pela impugnante, bem como tal solicitação exige uma análise cautelosa quanto à manutenção ou não das exigências apontadas no Edital, não há como opinar, neste momento, sobre sua PROCEDÊNCIA ou IMPROCEDÊNCIA.

#### **4. CONCLUSÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, também designada, decidiram, em 14/08/2020, pela suspensão do presente Pregão Eletrônico a fim de avaliar esse e outros pedidos de impugnações e questionamentos para adequação do Edital. O novo cronograma, assim que definido, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no site do CIGA.

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA  
TÉCNICO DE TI CIGA  
**Pregoeiro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020/CIGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/CIGA**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Assunto:** Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de chromebooks e de estações de recarga móvel, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

**Impugnante:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0001-48

**Julgamento**

De acordo.

Adote-se o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Dê-se ciência à empresa impugnante, publicando-se o presente parecer no site [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br).

É o julgamento.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA**